

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

Portaria N° 506, de dezembro de 1994

O **Secretário do Tesouro Nacional**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Medida Provisória n° 740, de 02 de dezembro de 1994, que consolida o disposto no art. 30 da Lei n° 8.177, de 1° de março de 1991, e na Lei n° 8.249, de 24 de outubro de 1991, o Decreto n° 1.139, de 11 de maio de 1994, torna público que :

- a. O pagamento de juros de cupom das Notas do Tesouro Nacional, quando houver, será efetuado segundo o prazo do título:
 - I - múltiplo de seis meses: semestral;
 - II – demais prazos: semestral, conforme o mês de resgate, com ajuste no primeiro período de fluência dos juros; e
 - III – em caso de resgate antecipado: no dia do resgate, com ajuste pro rata.
- b. Os juros serão calculados pelo Regime de Capitalização Composta, utilizando os seguintes multiplicadores :

Tabela 1

Prazo Taxa de Juros Anual

| Decorrido | 5% | 6% | 8% | 12% |
|-----------|------------|------------|------------|------------|
| 1 mês | 0,00407412 | 0,00486755 | 0,00643403 | 0,00948879 |
| 2 meses | 0,00816485 | 0,00975879 | 0,01290946 | 0,01906762 |
| 3 meses | 0,01227223 | 0,01467385 | 0,01942655 | 0,02873734 |
| 4 meses | 0,01639636 | 0,01961282 | 0,02598557 | 0,03849882 |
| 5 meses | 0,02053728 | 0,02457584 | 0,03258679 | 0,04835292 |
| 6 meses | 0,02469508 | 0,02956301 | 0,03923048 | 0,05830052 |

- c. Os multiplicadores acima foram arredondados para 8 decimais e calculados a partir da seguinte fórmula de taxa equivalente mensal
(m/12)
 $[(1 + i/100)] - 1$
onde:
i= taxa de juros anual do título respectivo.
m= prazo em meses decorrido após a emissão ou após o último pagamento de juros.
- d. Caso haja necessidade de ajustes pro rata die, os juros relativos aos dias que extrapolarem a série de meses completos serão calculados pelo Regime de Capitalização Composta, utilizando a seguinte fórmula de taxa equivalente diária:
(d/n)
(1/12)
 $[(1 + i/100)] - 1$
onde:
i= taxa de juros anual do título respectivo.
d= número de dias corridos a serem capitalizados.
n= número total de dias corridos do mês correspondente.
A expressão deve ser arredondada para 8 decimais.
- e. O cálculo da variação cambial das NTN Séries "A", "D", "I", "L", "M", e "R" será processado com base nos dados disponíveis no SISBACEN, transação PTAX-800, opção 5, tipo de mercado LIVRE (L), código da moeda 220, cotação de venda, sendo considerados os valores apurados no dia útil imediatamente anterior às datas da emissão e do resgate.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO PORTUGAL FILHO